

27 de Janeiro de 2006

Tratado sobre o comércio de armas

1. Como tão bem assinalam os Senhores Deputados, em 3 de Outubro de 2005 o Conselho tornou público o seu apoio a um tratado internacional sobre o comércio de armas (TCA). Com efeito, as Conclusões do Conselho de 3 de Outubro de 2005 frisam bem a posição da UE sobre esta matéria ao:

— reconhecerem que tem vindo a aumentar em todo o mundo o apoio à celebração de um tratado internacional que estabeleça normas comuns para o comércio mundial de armas convencionais e a fim de garantir o sucesso de um tratado deste tipo, ao exortarem todos os Estados, organizações regionais e instituições multilaterais a se associarem ao crescente consenso internacional que reclama uma intervenção neste domínio;

— reiterarem o seu apoio a este princípio e concordarem que é essencial dispor de normas vinculativas, coerentes com as responsabilidades actuais dos Estados, nos termos do direito internacional pertinente, a fim de resolver o problema da proliferação, que é indesejável e irresponsável e que mina a paz, a segurança, o desenvolvimento e o respeito integral pelos direitos humanos em algumas das zonas mais vulneráveis do mundo;

— concordarem que as Nações Unidas são a única instância que pode criar um instrumento verdadeiramente universal e ao apelarem ao lançamento de um processo formal a esse nível, no mais curto prazo, e ainda ao manifestarem a sua convicção de que a União Europeia deve desempenhar um papel activo neste processo, juntamente com Estados e organizações regionais que partilhem a mesma visão, em diversas partes do mundo.

2. Quanto às medidas que o Conselho planeia empreender em defesa dos princípios do TCA, ficam os Senhores Deputados informados de que a UE e os Estados-Membros evocam a questão em todas as oportunidades e a todos os níveis nas suas relações com os países terceiros, salientando o apoio da UE a um tratado internacional e instando os países terceiros a apoiarem um tal instrumento.

3. No tocante às diligências que o Conselho empreenderá para levar por diante a implementação do TCA em 2006, chama-se a atenção dos Senhores Deputados para o parágrafo final das conclusões de 3 de Outubro de 2005, em que se declara que:

«O Conselho assinalou que, no desenvolvimento deste processo, convirá ter em devida conta outras iniciativas relevantes, nomeadamente a Conferência de Revisão de 2006 do Programa de Acção das Nações Unidas para prevenir, combater e erradicar o comércio ilícito de armas ligeiras e de pequeno calibre em todos os seus aspectos.»

Tendo presente o parágrafo anterior, do qual resulta que o trabalho de redacção do TCA poderia começar após a conclusão da Conferência de Revisão do PANU de 2006, as instâncias do Conselho analisam presentemente quais seriam as medidas mais adequadas para levar por diante os trabalhos sobre o TCA; uma eventual medida poderia ser a apresentação de um projecto de resolução na sessão de 2006 da Primeira Comissão das Nações Unidas (Desarmamento e Segurança Internacional) apelando à criação de um fórum da ONU em cujo âmbito se negociasse o Tratado.

Resposta:

<http://www.europarl.europa.eu/sides/getAllAnswers.do?reference=E-2006-0241&language=PT>